



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 412/2016
PROJETO DE LEI Nº 499/2015
AUTORIA: DEPUTADO CHARLES CAMARAENSE

Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Portadores de Necessidades Especiais, no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Define-se como Portadores de Necessidades Especiais, de acordo com a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, os indivíduos que possuem uma significativa restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita o exercício de uma ou mais atividades cotidianas essenciais à vida, restringida ou agravada pelo ambiente econômico e social.

Art. 2º Cria-se o Cadastro Estadual de Portadores de Necessidades Especiais, com intuito de mapear a demanda supra em nosso Estado para o planejamento de ações e benfeitorias ao público que necessitam de atenção especial.

Art. 3º O cadastro, acompanhamento e disponibilização das informações do Cadastro Estadual de Portadores de Necessidades Especiais será de responsabilidade da Secretaria Estadual de Direitos Humanos.

Art. 4º O Cadastro Estadual de Portadores de Necessidades Especiais será disponibilizado para consulta no Portal de Transparência do Poder Executivo Estadual.

§ 1º A consulta inclui total acesso à lista nominal dos inscritos, devidamente atualizado e com a classificação da deficiência específica;

§ 2º Para fins de consulta, o Cadastro Estadual de Portadores de Necessidades Especiais deverá conter as seguintes informações:

- I – o nome do portador de necessidades especiais;
- II – qualificação dos pais e/ou responsáveis pelos portadores de necessidades especiais cadastrados;
- III – o endereço devidamente atualizado;
- IV – a denominação específica da necessidade especial;
- V – informações sobre a participação em programa assistencial dos governos Federal, Estadual e/ou Municipal quando houver.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 12 de abril de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente

